



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Palhoça/SC, na Rua dos Cisnes, nº 235, Pedra Branca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.782.733/0003-00, neste ato representado por seu representante Sr. **DOUGLAS MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado em Aratiba - RS, inscrito no CPF sob nº 005.259.200-64, carteira de identidade sob nº 2077569982, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:**

O presente contrato administrativo reger-se-á pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2020, Processo Licitatório nº 8/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Aquisição de medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica Básica, conforme relação de itens em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

3.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos produtos.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, na Rua 21 de Abril nº 152, Centro, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min às 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6922.

3.3. O recebimento dos produtos, bem como a solicitação dos mesmos será efetuado pela Sra. Carla Vitali Menegusso ou por servidor devidamente designado para esta função.

3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

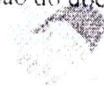
4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 13.217,50 (treze mil duzentos e dezessete reais com cinquenta centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

 **FREDERICO WESTPHALEN**  
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2065 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim
2086 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim
2141 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim
2053 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim
2060 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim

**CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:**

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N° 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização será realizada pela(o) Secretari(o) Municipal da Saúde e Sra. Carla Vitali Menegusso ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos medicamentos entregues.
- Supervisionar e fiscalizar a entrega dos medicamentos.
- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os medicamentos.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente com a empresa Contratada, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a empresa Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Parágrafo Único:** o contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;  
e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;  
II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

Li, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 30 de janeiro de 2020.

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DOUGLAS MORAES**  
**CIAMED- DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

Diane F. Mazzutti: \_\_\_\_\_  
CPF: 010.633.990-76

Elisandra N. dos Santos: \_\_\_\_\_  
CPF: 973.655.050-87

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2020    Modalidade: Pregão Presencial    N.º da Licitação: 5    Data da Licitação: 29/01/2020  
Julgamento: Menor Preço por Item    Objeto: aquisição de medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica Básica    Situação: Julgada  
Fornecedor Vencedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL    CNPJ/CPF: 05.782.733/0003-00    Código: 1029099

Telefone:    E-mail:

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
125		15.550,000	COM	Levedura 200mg- Benvetazida 50mg	RUCHE	0,85000	13.217,50	Proposta
Total de Itens Vencidos: 1						Total das Propostas Vencidas:	13.217,50	



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/02/1967, empresária, CPF n.º 488.351.100-68, carteira de identidade n.º 8043627945, expedida pela SSP-RS, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, nº 1025, Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, CEP 95960-000, e

**PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/02/1972, empresária, CPF n.º 115.723.058-00, carteira de identidade n.º 23191236, expedida pela SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Frei Donato, nº 10, Bairro Jardim Tufanin, Leme/SP, CEP 13610-290,

únicas sócias componente da sociedade limitada, que tem como nome empresarial **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com endereço à Rua Severino Augusto Pretto, n.º 560, Bairro Santo Antônio, na cidade de Encantado/RS, CEP 95960-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.782.733/0001-49, com contrato social arquivado na JUCISRS sob NIRE n.º 43205132010 em 28/07/2003, e com posteriores alterações contratuais sendo a última a de n.º 14, arquivada na JUCISRS sob n.º 4607322 em 06/02/2018, têm entre si, justo e combinado, alterar e consolidar o contrato social da sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 1ª** – O capital social da sociedade, que é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), é aumentado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com aproveitamento da conta Lucros Acumulados, sendo que a sócia **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO** integraliza o valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), e a sócia **PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN** integraliza o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), passando o capital para o total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondente a 3.000.000 (três milhões) de quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado.

**Cláusula 2ª** – Face ao ocorrido na cláusula anterior, o capital social da sociedade, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondente a 3.000.000 (três milhões) de quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim constituído entre as sócias:

<b>RENATA CASAGRANDE GALIOTTO</b>	<b>2.940.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 2.940.000,00</b>	<b>98%</b>
<b>PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN</b>	<b>60.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>2%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula 3ª** – É aberta a filial nº 02, localizada à Rua dos Cisnes, nº 235, Bairro Pedra Branca, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88137-300.

**Cláusula 4ª** – As atividades da filial nº 02 serão: como atividade principal, o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, e como atividades secundárias, o comércio atacadista: de cosméticos e produtos de perfumaria, de instrumentos e materiais

Página | 1



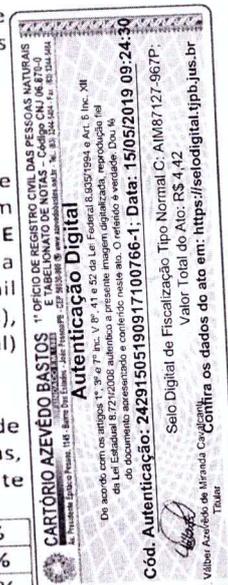
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5019072 em 26/04/2019 da Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 43205132010 e protocolo 191634051 - 25/04/2019. Autenticação: 21CF293F1FE559DF690F273EF628AE38F3A7451. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/163.405-1 e o código de segurança UX4o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 3/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/05/2019  
Arquivamento 42901245008 Protocolo 196486963 de 02/05/2019 NIRE 42901245008  
Nome da empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 133924614918780  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/05/2019



para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de produtos de higiene pessoal, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada, de produtos odontológicos, de próteses e artigos de ortopedia, especializado em outros produtos alimentícios, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, de produtos farmacêuticos homeopáticos, de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças, depósito de mercadorias para terceiros, participação como quotista ou acionista em outras sociedades.

## II) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

**Cláusula 1.ª** - A sociedade tem como nome empresarial **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

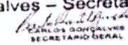
**Cláusula 2.ª** - As atividades da sociedade (matriz) são: como atividade principal, o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, e como atividades secundárias, o comércio atacadista: de cosméticos e produtos de perfumaria, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de produtos de higiene pessoal, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada, de produtos odontológicos, de próteses e artigos de ortopedia, especializado em outros produtos alimentícios, o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, de produtos farmacêuticos homeopáticos, de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças, o depósito de mercadorias para terceiros, e a participação como quotista ou acionista em outras sociedades.

**Cláusula 3.ª** - A sociedade (matriz) tem como endereço à Rua Severino Augusto Pretto, nº. 560, Bairro Santo Antônio, na cidade de Encantado (RS), CEP 95960-000.

**Cláusula 4.ª** - A filial nº 01 da sociedade localiza-se à Rua Rafael de Barros, nº. 380, sala nº. 08, Edifício Cilas Lopes, Bairro Centro, na cidade de Leme (SP), CEP 13610-200, e está inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0002-20 e NIRE 35904353248.

**Parágrafo único:** A filial nº 01 tem o mesmo objeto social da matriz, ou seja, como atividade principal, o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, e como atividades secundárias, o comércio atacadista: de cosméticos e produtos de perfumaria, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de produtos de higiene pessoal, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada, de produtos odontológicos, de próteses e artigos de ortopedia, especializado em outros produtos alimentícios, o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos farmacêuticos homeopáticos, de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças, o depósito de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5019072 em 26/04/2019 da Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 43205132010 o protocolo 191634051 - 25/04/2019. Autenticação: 21CF293F1FE559DF690F273EF628AE38F3A7451. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/163.405-1 e o código de segurança UX4o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.  pág. 4/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/05/2019  
Arquivamento 42901245008 Protocolo 196486963 de 02/05/2019 NIRE 42901245008  
Nome da empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 133924614918780  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

mercadorias para terceiros, e a participação como quotista ou acionista em outras sociedades.

**Cláusula 5.ª** – A filial nº 02 localiza-se à Rua dos Cisnes, nº 235, Bairro Pedra Branca, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88137-300.

**Parágrafo único:** A filial nº 02 tem no objeto social, como atividade principal, o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, e como atividades secundárias, o comércio atacadista: de cosméticos e produtos de perfumaria, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de produtos de higiene pessoal, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada, de produtos odontológicos, de próteses e artigos de ortopedia, especializado em outros produtos alimentícios, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, de produtos farmacêuticos homeopáticos, de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças, o depósito de mercadorias para terceiros, participação como quotista ou acionista em outras sociedades.

**Cláusula 6.ª** – O capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>RENATA CASAGRANDE GALIOTTO</b>	<b>2.940.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 2.940.000,00</b>	<b>98%</b>
<b>PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN</b>	<b>60.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>2%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula 7.ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 8.ª** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 9.ª** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 10.ª** - A administração da sociedade cabe a sócia **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer sócio cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios. A sócia no exercício da administração poderá nomear procuradores.

**Cláusula 11.ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término da cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5019072 em 26/04/2019 da Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 43205132010 e protocolo 191634051 - 25/04/2019. Autenticação: 21CF293F1FE559DF690F273EF628AE38F3A7451. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/163.405-1 e o código de segurança UX4o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2019

Arquivamento 42901245008 Protocolo 196486963 de 02/05/2019 NIRE 42901245008

Nome da empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133924614918780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

de sua administração, com elaboração do inventário e dos balanços patrimonial e de resultado econômico.

**Parágrafo primeiro:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada para este fim, a respeito da distribuição dos resultados, que terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, respeitada a proporção de suas quotas no capital social.

**Parágrafo segundo:** Caso os sócios entenderem que a distribuição dos resultados não deva ser proporcional a participação de suas quotas no capital social, poderão optar pela distribuição desproporcional.

**Parágrafo terceiro:** A critério dos sócios poderá haver distribuição antecipada de lucros, a qualquer tempo.

**Cláusula 12.ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

**Parágrafo primeiro:** A reunião ocorrerá através de convocação 8 (oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3.º do Art. 1152 do Código Civil/2002.

**Parágrafo segundo:** Fica dispensada a reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados a deliberação.

**Parágrafo terceiro:** Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

**Cláusula 13.ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 14.ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para aqueles que exercerem atividades na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

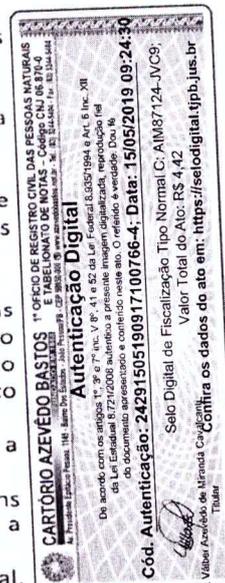
**Cláusula 15.ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo segundo:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo terceiro:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula 16.ª** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5019072 em 26/04/2019 da Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 43205132010 e protocolo 191634051 - 25/04/2019. Autenticação: 21CF293F1FE559DF690F273EF628AE38F3A7451. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/163.405-1 e o código de segurança UX4o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.  
pág. 6/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/05/2019  
Arquivamento 42901245008 Protocolo 196486963 de 02/05/2019 NIRE 42901245008  
Nome da empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 133924614918780  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**Parágrafo único:** Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiros.

**Cláusula 17.ª** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 18.ª** - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**Cláusula 19.ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Encantado/RS, 24 de abril de 2019.

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN



Página | 5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5019072 em 26/04/2019 da Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 43205132010 e protocolo 191634051 - 25/04/2019. Autenticação: 21CF293F1FE559DF690F273EF628AE38F3A7451. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/163.405-1 e o código de segurança UX4o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. pag. 7/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/05/2019  
Arquivamento 42901245008 Protocolo 196486963 de 02/05/2019 NIRE 42901245008  
Nome da empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 133924614918780  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/05/2019



196486963

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
PROTOCOLO	196486963 - 02/05/2019
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

### MATRIZ

NIRE 43205132010  
CNPJ 05.782.733/0001-49  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019  
SOB N: 42901245008

### FILIAIS

NIRE 42901245008  
CNPJ 05.782.733/0003-00  
ENDEREÇO: RUA DOS CISNES, PALHOCA - SC  
EVENTO 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2019

Arquivamento 42901245008 Protocolo 196486963 de 02/05/2019 NIRE 42901245008

Nome da empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133924614918780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

14/05/2019

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 09:32:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1247398

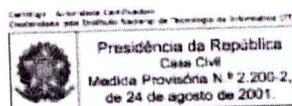
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/05/2020 09:24:31 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 24291505190917100766-1 a 24291505190917100766-6  
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860d97cf83d77dbf2609049a133ae02e579ea9365bd906e11324065c35be476beb0cfe33f817f6e1cee5d85d390c030af266





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/163.405-1	RS2201900077301	25/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.723.058-00	PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN
488.351.100-68	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de nire 4320513201-0 e protocolado sob o número 19/163.405-1 em 25/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5019072, em 26/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
488.351.100-68	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
488.351.100-68	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
115.723.058-00	PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
488.351.100-68	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Porto Alegre. Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1

